



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro - CEP 13590-000-Dourado - SP

Fone/Fax: (16) 3345-9000 - e-mail: administracao@dourado.sp.gov.br

Site : www.dourado.sp.gov.br

LEI Nº. 1.486/2014 (De 04 de Dezembro de 2014)

“Autoriza o Poder Executivo a desafetar área localizada no Jardim Paulista e dá outras providências”.

LUIZ ANTONIO ROGANTE JÚNIOR,
Prefeito Municipal de Dourado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

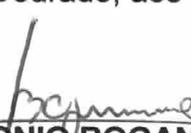
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar, da categoria de bem de uso comum do povo para a de bem dominical, a área objeto da matrícula nº 6560 do Oficial de Registro de Imóveis e anexos da Comarca de Ribeirão Bonito/SP, localizada no Jardim Paulista, identificada e descrita no documento em anexo, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Artigo 2º - Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a disponibilizar a área para construção de uma creche, nos termos do convênio a ser formalizado com a Secretaria de Estado da Educação.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correm à conta de dotações próprias, autorizada a suplementação, se necessária.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dourado, aos 04 de Dezembro de 2014.


LUIZ ANTONIO ROGANTE JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Diretoria Administrativa da Prefeitura, na data supra.